

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, apreciando a MA-23/95 em que é requerente o Exmº. Sr. Juiz LUIZ CONZAGA TEIXEIRA DE CARVALHO, RESOLVEU, por unanimidade de votos deferir o pedido de parcelamento do pagamento indevido das férias.

Sala das Sessões, 23 de março de 1995

Obs. Ausente o Exmº. Sr. Juiz Tarcísio de Miranda Monte que se encontra em gozo de férias regulamentares. O Exmº Sr. Juiz Geraldo Teixeira de Carvalho, embora presente, declarou seu impedimento.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno